



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO/ESTADO DA PARAÍBA

Ano XIII Edição 156

Lei Municipal nº 111/2005

16 de fevereiro de 2011

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 203/2011

Fixa o novo piso salarial dos servidores públicos do município de Sertãozinho e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2011, a menor remuneração dos servidores públicos do Município de Sertãozinho será de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Art. 2º Fica fixado em R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) o valor da remuneração correspondente ao cargo comissionado de Diretor de Secretaria do Município de Sertãozinho.

Art. 3º Fica fixado em R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) o valor do subsídio correspondente aos cargos comissionados de Secretário Municipal, Tesoureiro, Chefe de Gabinete, Secretário da Junta de Serviço Militar – JSM e Presidente do Instituto de Previdência - IPMS, do Município de Sertãozinho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de janeiro de 2011 os efeitos financeiros do reajuste previsto no artigo primeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sertãozinho, em 16 de fevereiro de 2011.

ANTÔNIO RIBEIRO FILHO
Prefeito Constitucional